



**PROCESSO Nº : 15989/2021**  
**ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**  
**GESTOR : JOSÉ LUCAS CADIDE LELLIS**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO (A) : VALMIR COSTA OLIVEIRA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

### RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, do Sr. **VALMIR COSTA OLIVEIRA– CPF: 205.026.721-53**, no cargo de Vigia, Classe "F", Grau "5", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São José do Povo/MT.

A Primeira Secretaria de Controle Externo manifestou-se, conclusivamente, pela regularidade do presente processo, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, sugerindo o registro da Portaria, bem como a legalidade da planilha de proventos.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3090/2022, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro das Portarias nº 009/2018 e nº 001/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos proporcionais.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.

*(assinatura digital)*

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

